



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM RETIFICADORA Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para Retificar a Mensagem nº 003 de 12 de janeiro de 2023, o Projeto de Lei que concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, que percebiam remuneração inferior a R\$ 1.302 (hum mil, trezentos e dois reais).

O novo valor proposto para o salário mínimo corresponde à variação estimada de 5,81% para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de janeiro a dezembro de 2022, acrescido de um ganho real de 1,5%, conforme Medida Provisória nº 1143 de 12/01/2023.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital por
MARCELO MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719
Dados: 2023.01.16 10:26:23
-03'00'

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Pedro Reis Cajueiro de Andrade
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____

**CONCEDE REAJUSTE
DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1143, de 12 de dezembro de 2022, fixa o valor do salário mínimo, a partir de 1º de janeiro 2023, no valor de R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o reajuste da remuneração paga aos servidores públicos municipais e ocupantes de cargos de provimento em comissão, que percebam remuneração inferior a R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais).

Parágrafo único – Os funcionários descritos no caput passarão a perceber o valor de R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Arraial do Cabo, 16 de Janeiro de 2023.

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital
por MARCELO MAGNO FELIX
DOS SANTOS:03718503719
Dados: 2023.01.16 10:27:55
-03'00'

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal